

LEI N° 738

De: 03.11.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a suplementar o crédito adicional especial, destinado a amplificação da rede de eletrificação rural.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito Adicional Especial, aberto conforme a Lei Municipal N° 682 de 28.02.94, para a ampliação da rede de eletrificação rural, com recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.241,73 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

800	SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
801	DEPTº DE FOMENTO E AGRICULTURA
0801.04181111.26	Aquisição de terreno e construção da casa familiar rural.
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações R\$ 1.241,73

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, fica igualmente o executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial a utilizar seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
503	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503.13764481.25	construção de módulos sanitários
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações R\$ 1.241,73

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL